



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.819, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro nas Escolas da rede municipal de São João Nepomuceno.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas da rede municipal de ensino do Município de São João Nepomuceno promoverão cerimônias cívicas, nas manhãs e tardes das segundas e sextas-feiras, que incluirão obrigatoriamente a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino de São João Nepomuceno e o hasteamento das bandeiras Nacional, do Estado e do Município, por alunos e professores.

Parágrafo único - Os alunos representantes de turmas ficam responsáveis pelo arreamento das bandeiras ao final das aulas do segundo turno.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 25 de junho de 2012.

Em
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

certifico que publicarei esta *Lei*
no dia 25.06.12, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

[Assinatura]
Ass. Funcionário Responsável
nº 708.203.14p-34